PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 697, DE 17/12/1965-

-SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI REFERENTES AOS OFÍCIOS DE Nºs. 778 de 6/12/65, 779, 780, 782 de 7/12/65 e 794 de 13/12/65, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - UNIDOS;

---oOo---

Eu, Victorio Benfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de Cr$12.666.860.-(doze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para os seguintes pagamentos:

a).- para pagamento da 3ª., 4ª. e 5ª. prestações de contribuições previdenciárias devidas ao I.A.P.I. Cr$ 945.440.-

b)- para pagamento do 13º. salário aos funcionários (fixos e extranumerários), contratados, inativos e pensionistas, cuja autorização fica concedida pela presente lei e aos diaristas desta Prefeitura Municipal Cr$9.600.000.-

c).- para construção de muros em terrenos baldios, situados em locais pavimentados Cr$ 600.000.-

d).- para pagamentos de contas de exercício findos, aos seguintes fornecedores desta Municipalidade, nos valores abaixo:

Pommer & Di Camillo	Cr$ 11.500.-
Michel Calil Chain	Cr$144.464.-
Marchi & Cia. Ltda.	Cr$ 44.650.-
Renato G. Andrade	Cr$141.600.-
Ruy Rocha & Filho	Cr$ 56.440.-
Seiiti Nagata	Cr$ 15.900.-
Soc. Agricola & Inds. Fortaleza Ltda.	Cr$ 87.636.-
Victorio Benfante S/A	Cr$ 17.820.-
Wagner Da Roz & Cia. Ltda	Cr$201.554.-
Posto barra Funda Ltda.	Cr$122.470.-
José Peluqui	Cr$ 7.810
Posto São Vicente (Cia. J. Marchi)	Cr$113.710.-
Estevam José Ciccone & Filho	Cr$ 11.385.-
Irmãos Gemignani & Cia.	Cr$ 30.045.-
Felício João Gatto	Cr$ 2.238.-
Cerâmica São Manoél	Cr$ 21.393.-
Associação Rural de Leme	Cr$ 97.490.-
Oswaldo Sacchi & Cia. Ltda.	Cr$ 54.032.-
José Antonio Rodrigues	Cr$ 15.000.-

Irmãos Villa Cr$112.000 - Cr$1.471.440.-

e) - para ocorrer despesas do Tiro Guerra local Cr$ 50.000.-

Artigo 2º.-O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, verificado até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento vigente, nos valores abaixo:

1.1.1.2.2. - Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos" Cr$11.826.880.-

1.4.8.0.0. - I - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Cr$ 840.000.-

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de dezembro de 1965.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 17 de dezembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

CGS/AG

97 5 70

Livro [illegible]